



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI MUNICIPAL Nº 2.554, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.527, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Nova Lima autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, considerando o disposto na Lei Orçamentária Anual nº 2.527 de 30 de dezembro de 2015, nas seguintes dotações orçamentárias:

I.

Unidade Orçamentária – Fundo Municipal de Assistência Social;
Dotação Orçamentária – 08.244.0152 2.164 – Manutenção Proteção Social Básica;
Fonte de Recurso: 129 – Fundo Nacional de Assistência Social;
Valor: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

II.

Unidade Orçamentária – Fundo Municipal de Assistência Social;
Dotação Orçamentária – 08.244.0152 2.166 – Manutenção Proteção Social Média Complexidade;
Fonte de Recurso: 129 – Fundo Nacional de Assistência Social;
Valor: Até R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Como recurso à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar, fica autorizada a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

I.

Unidade Orçamentária – Fundo Municipal de Assistência Social;
Dotação Orçamentária – 08.244.0152 2.164 – Manutenção Proteção Social Básica;
Natureza da Despesa – 3350430000 – Subvenções Sociais;

Pça. Bernardino de Lima, 80 – Centro – Nova Lima/MG – 34000-000 – (031)3541-4357 – 3541-4334.

16:21 30/09/2016 003265 Câmara Municipal de Nova Lima



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

Ficha - 749;
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários;
Valor: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

II.
Unidade Orçamentária - Fundo Municipal de Assistência Social;
Dotação Orçamentária - 08.244.0152 2.167 - Manutenção Proteção Social Especial Alta Complexidade
Natureza da Despesa - 33.50.43.00 - Subvenções Sociais;
Ficha - 785;
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários;
Valor: Até R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 28 de setembro de 2016.


VITOR PENIDO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL